

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.083

João Pessoa - Domingo, 20 de Novembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.864, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, documento de identificação da pessoa portadora de deficiência e doença crônica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o documento de identificação da pessoa com deficiência e doença crônica.

Art. 2º O documento de que trata o artigo anterior será expedido por órgão competente, com base nos cadastros existentes do Registro Geral Civil a título de comprovação de cada deficiência ou doença, para usufruir dos benefícios decorrentes das leis, atuais e vindouras, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 3º A Cédula de Identidade da pessoa portadora de deficiência seguirá os padrões da cédula de identidade comum, o registro geral, acrescida da seguinte inscrição: PPD (pessoa portadora de deficiência) ou PPDC (pessoa portadora de doença crônica), classificando em determinada CATEGORIA, com destaque, atendendo às especificações da legenda abaixo, observando-se o enquadramento e as definições previstas no Decreto Federal nº 5.296, de 2004, e demais leis em vigor:

- I - Categoria (A), Portador de deficiência auditiva;
- II - Categoria (C), Portador de doença crônica;
- III - Categoria (F), Portador de deficiência física;
- IV - Categoria (M), Portador de deficiência mental;
- V - Categoria (Mu), Portador de deficiências múltiplas;
- VI - Categoria (V), Portador de deficiência visual.

Art. 4º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, exigirá a devida comprovação, por meio de um laudo médico expedido pelo SUS, especificando o tipo de deficiência com o Código Internacional de Doença - CID, se permanente ou temporária, bem como a real necessidade de acompanhante em suas atividades extra-residenciais, de acordo com o grau de dependência nas tarefas cotidianas.

Parágrafo único. Em caso de real necessidade de acompanhante durante as atividades externas, a referida cédula de identidade conterá a informação: "direito a acompanhante", a fim de garantir a fruição de seus benefícios discriminados nas leis pertinentes.

Art. 5º Para emissão do presente documento de identificação, o interessado deverá providenciar, junto aos Órgãos designados pelo Executivo, o laudo médico estipulado no Art. 4º e encaminhá-lo ao órgão de Identificação, com documento de identidade atual ou certidão de nascimento.

Parágrafo único. Em caso de campanhas nacionais para expedição de documentos de identidade, as pessoas com deficiência terão isenção integral das taxas.

Art. 6º Todos os benefícios decorrentes da legislação em vigor que se destinem às pessoas portadoras de deficiências terão validade mediante a apresentação da cédula de identidade em concordância com esta Lei, sendo dispensado qualquer outro documento ou comprovação de deficiência.

Parágrafo único. Em caso de deficiência temporária expressa no laudo, o documento de identidade de que trata a presente Lei terá validade de 03 (três anos), podendo ser renovado mediante a apresentação de novo laudo. Se permanente, o prazo é indeterminado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.865, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a normatização de atividades relativas à transição dos governos municipais, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A transição governamental, no âmbito do Estado da Paraíba, é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber do governante que está concluindo o mandato todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo.

Art. 2º O processo de transição governamental tem início 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da posse do novo governante e com ela se encerra.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará a equipe de transição, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do município.

Parágrafo único. A indicação a que se refere este artigo será feita por meio de ofício ao governante que está encerrando o mandato.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 3º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao coordenador dos trabalhos da transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados pela equipe de transição.

Art. 5º Os servidores a que foram solicitadas informações deverão encaminhá-las ao coordenador dos trabalhos da transição, para serem consolidadas.

Art. 6º Concluída a consolidação a que se refere o Art. 5º, o coordenador dos trabalhos da transição entregará à equipe solicitante documento que contenha informações circunstanciadas, incluindo:

- I - programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Prefeito;
- II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do governo;
- III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
- IV - documento contendo termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas ou recebidas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.555 de 18 de novembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1031/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 322.000,00** (trezentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	01	322.000,00
TOTAL			322.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br 3218.6518



Decreto nº 26.556 de 18 de novembro de 2005

TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE – SECTMA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 7.860, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005 e a Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido em favor da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA, os saldos orçamentários das Ações 2741 – Elaboração de Estudos e Implantação de Projetos do Plano Diretor de Recursos Hídricos e da 2807 – Supervisão e Coordenação da Política Hídrica do Estado consignados na Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, na forma discriminada abaixo:

DE:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-2741- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.33	00	21.400,00
	3390.35	00	9.000,00
	3390.36	00	1.000,00
	3390.39	00	184.000,00
	3390.39	58	220.000,00
	4490.52	00	30.000,00
18.121.5013-2807- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA HÍDRICA DO ESTADO	3390.13	58	30.084,00
	3390.14	00	40.718,10
	3390.14	58	55.665,61
	3390.30	00	29.157,53
	3390.33	00	5.000,00
	3390.33	58	38.693,86
	3390.35	00	51.000,00
	3390.35	58	55.340,00
	3390.36	00	100.962,00
	3390.36	58	100.000,00
	3390.39	00	99.217,17
	3390.39	58	85.583,22
	3390.93	58	30.000,00
4490.52	00	4.424,85	
TOTAL			1.191.246,34

PARA:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-2741- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.33	00	21.400,00
	3390.35	00	9.000,00
	3390.36	00	1.000,00
	3390.39	00	184.000,00
	3390.39	58	220.000,00
	4490.52	00	30.000,00
18.121.5013-2807- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA HÍDRICA DO ESTADO	3390.13	58	30.084,00
	3390.14	00	40.718,10
	3390.14	58	55.665,61
	3390.30	00	29.157,53
	3390.33	00	5.000,00
	3390.33	58	38.693,86
	3390.35	00	51.000,00
	3390.35	58	55.340,00

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.121.5013-2807- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA HÍDRICA DO ESTADO	3390.36	00	100.962,00
	3390.36	58	100.000,00
	3390.39	00	99.217,17
	3390.39	58	85.583,22
	3390.93	58	30.000,00
	4490.52	00	4.424,85
TOTAL			1.191.246,34

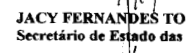
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.557 de 18 de novembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1694/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	01	20.000,00
02.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.49	01	10.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	01	30.000,00
TOTAL			30.000,00

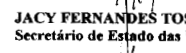
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.558 de 18 de novembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1646/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 53.565,60** (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5209-2474- FORMAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS	3390.39	90	53.565,60
TOTAL			53.565,60

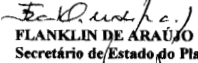
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos de taxas de inscrições do processo de seleção do Concurso de Formação de Oficiais – CFO 2006, conforme conta de nº 51426-8, do Banco do Brasil S. A.

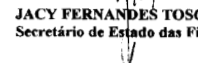
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

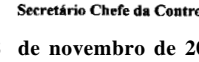
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.559 de 18 de novembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1678/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	1.600.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

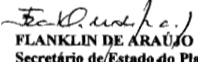
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	1.600.000,00
TOTAL			1.600.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

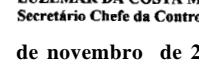
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.560 de 18 de novembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1637/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.32	01	30.000,00
	3390.39	01	100.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


02.000- TRIBUNAL DE CONTAS
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS

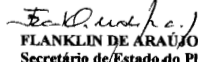
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	01	130.000,00
TOTAL			130.000,00

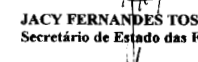
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

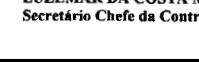
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.561 de 18 de novembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1666/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.14	00	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

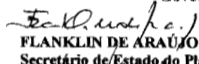
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	10.000,00
TOTAL			10.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

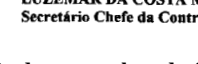
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.562 de 18 de novembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1547/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-1161- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	4490.51	58	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101- GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-1162- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	58	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


DAMIÃO FELICIANO DA SILVA
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.563 de 18 de novembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1629/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 21.880,00** (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	15.000,00
	3390.37	00	6.880,00
TOTAL			21.880,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	10.000,00
	3390.39	00	11.880,00
TOTAL			21.880,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.543 de 09 de novembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1490/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	23.000,00
	3390.33	00	60.000,00
24.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	13.000,00
TOTAL			96.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

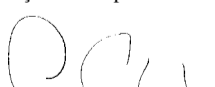
29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

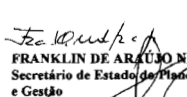
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	5.000,00
24.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	3.000,00
	4490.52	00	10.000,00
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.32	00	35.000,00
	3390.35	00	5.000,00
	3390.36	00	20.000,00
	3390.47	00	8.000,00
24.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	10.000,00
TOTAL			96.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES
Secretário de Estado da Comunicação Institucional


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

PUBLICADO NO D. O. E. DE 10/11/2005
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(AG-1786 / 2005)

João Pessoa, 18 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE designar **MARIA DO ROSÁRIO GOMES SILVEIRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1787 / 2005)

João Pessoa, 18 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE designar **KATIUSCA CAMELO FREIRE**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

AG-1788/2005

João Pessoa, 18 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ARIOSVALDO ADELINO DE MELO**, matrícula nº 135.775-1, do cargo, em comissão, de Superintendente da 2ª Superintendência Regional de Polícia, sediada na Cidade de Campina Grande, símbolo DAS-2, da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

AG-1789/2005

João Pessoa, 18 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CARLOS ALBERTO BELO TEMOTEO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 062.598-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete desta Pasta, símbolo DAS-1, da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

AG-1790/2005

João Pessoa, 18 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CARLOS ALBERTO BELO TEMOTEO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 062.598-1, do cargo, em comissão, de Superintendente da 2ª Superintendência Regional de Polícia, sediada na Cidade de Campina Grande, símbolo DAS-2, da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 007

João Pessoa, 18 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **ERBENE ALVES RAMALHO FREIRE**, matrícula nº 104.750-7, **JOÃO REIS DO AMARAL**, matrícula nº 86.997-0, **JEHOVAH LINS DE VASCONCELOS**, matrícula nº 87.645-3, e **IOLANDA FERREIRA ARAÚJO DE PAIVA**, matrícula nº 53.115-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial, relativa ao CONVÊNIO SEPLAN/FDE Nº 009/02, firmado com o GRUPO TROUP-TROTTE, no município de Campina Grande-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário

Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 644/05- DRH


João Pessoa, 10 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 343.985-2/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.09.2000, período de 01.07.80 a 04.07.97 - 270 dias, para 01.06.88 a 01.06.98 - 180 dias e 3.039.848-7/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 06.07.2003, período de 04.07.97 a 04.07.2002 - 90 dias, para 01.06.98 a 01.06.2003 - 90 dias, da servidora **SEVERINA ANACLETO DA SILVA**, matrícula nº 150.839-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 655/05- DRH João Pessoa, 10 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 333.401-5/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 13.04.2000, período de 01.06.85 a 01.06.95 - 180 dias, para 01.06.85 a 01.06.95 - 100 dias, da servidora **WILMA LIMA DA SILVA**, matrícula nº90.600-0 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº 0631/2005 EXPEDIENTE DO DIA 16/11/2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas do seguinte servidor:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAVERBAÇÃO DE SERVIÇO			
					TEMPO DE SERVIÇO PERÍODO	DIAS	LICENÇAS DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
SEEC	65.355-1	MARIA DE FÁTIMA ALVES	05.016.020-8	CONV. DELIC. ESPECIAL	---	---	De 15.02.78 a 15.02.88 - 360	---	---	---
SEEC	90.600-0	WILMA LIMA DA SILVA	05.011.901-0	CONV. DELIC. ESPECIAL	---	---	De 16.02.88 a 17.02.88 - 360	---	---	---
							De 01.06.85 a 01.06.95 - 360			

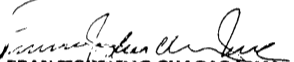

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 645/2005 EXPEDIENTE DO DIA 03/11/2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS - CCDV esta Diretoria, INDEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

LOTACAO	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SEEC	03.055.353-9	CARLOS ANTONIO MEDEIROS COSTA	144.300-3
SEEC	05.050.238-7	IVANETE VIDAL MARQUES	116.836-3
SEEC	05.009.175-1	JUDITE COSTA CAVALCANTE	143.225-7
SEEC	03.052.079-7	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	129.221-8
SEEC	04.000.579-8	MARIA DE LOURDES LIMA	144.512-0
SEEC	04.003.473-9	MARIA MARINHO DE SOUSA	141.699-9
SEEC	05.013.679-1	RITA MENEIRO DOS SANTOS	143.058-1
SEEC	05.010.663-5	SEBASTIAO COSTA DA SILVA	144.718-1
SEEC	05.013.885-5	WILCIFRAN ROLIM RODRIGUES	665.717-6

PUBLICADO NO D.O.E DE 11/11/2005
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 661 EXPEDIENTE DO DIA 18.11.2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA ESPECIAL

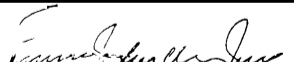
LOTACAO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	5.012.915-5	85.007-1	ANA MARIA MENDONÇA DA COSTA	90	DE 20/03/1994 à 20/03/1999
SEEC	4.007.420-0	84.277-0	ANA VITURIANO DE AZEVEDO	90	DE 20/03/1994 à 20/03/1999
SEEC	5.012.066-2	85.283-0	FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS	90	DE 01/10/1995 à 01/10/2000
SEEC	5.014.352-2	130.589-1	GISÉLIA MARIA FIGUEIREDO DE LIMA	90	DE 01/04/1998 à 01/04/2003
SEEC	5.013.463-9	132.757-7	LÍDIA FLORENTINO VIEIRA	270	DE 01/10/1988 à 01/10/2003
SEEC	5.014.197-0	93.031-8	LUZIMAR CAMPOS DA SILVA	90	DE 01/10/1995 à 01/10/2000
SEEC	5.012.056-5	84.163-3	MARCIA DE JESUS MONTEIRO DE ALENCAR	90	DE 30/03/1994 à 30/03/1999
SEEC	5.014.061-2	128.849-1	MARIA DA PENHA REIS DOS SANTOS	90	DE 28/02/1998 à 28/02/2003
SEEC	5.050.881-1	77.445-6	MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ	360	DE 06/05/1982 à 06/05/2002
SEEC	5.012.751-9	77.448-1	MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA	180	DE 06/05/1992 à 06/05/2002
SEEC	5.012.393-9	132.401-2	MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DE MENEZES	90	DE 18/07/1998 à 18/07/2003
SES	5.016.383-3	89.941-1	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	270	DE 02/05/1985 à 02/05/2000
SEEC	5.014.049-3	81.210-2	MARIA DO SOCORRO GOMES CAVALCANTE	90	DE 23/08/1997 à 23/08/2002
SEEC	5.008.412-7	130.758-4	MARIA GORETH MARTINS DE SOUSA	70	DE 23/03/1998 à 23/03/2003
SEEC	5.012.187-1	134.687-3	MARIA JOSÉ ROCHA ALVES	90	DE 13/10/1996 à 13/10/2003
SEEC	5.060.152-1	89.924-1	MARIA LUZINETE FERREIRA	90	DE 02/05/1995 à 02/05/2000
SEEC	5.010.062-9	134.149-9	MARIA SONIA DE SOUZA	90	DE 01/10/1998 à 01/10/2003
SEEC	5.060.162-8	132.763-1	MARINA GONÇALVES DE LIMA	250	DE 28/07/1988 à 28/07/2003
SEEC	5.011.667-7	74.032-2	IVALDO CARNEIRO DINIZ	360	DE 17/03/1981 à 17/03/2001
SEEC	5.016.264-1	131.102-6	IVALDO MARACAJÁ FILHO	270	DE 17/03/1988 à 17/03/2003
SEEC	5.010.678-3	128.571-8	SEVERINA DO RAMO BEZERRA DA SILVA	90	DE 01/07/1995 à 01/07/2000
SEEC	5.012.311-4	132.595-7	SIPRIANO DE SA CAVALCANTE	270	DE 21/07/1988 à 21/07/2003
SEEC	5.012.723-3	130.228-1	SOLANGE DUARTE DE SOUZA	90	DE 05/03/1998 à 05/03/2003
SEAD	5.016.054-1	94.882-9	VALÉRIA DA SILVA	80	DE 01/03/1996 à 01/03/2001


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 662 EXPEDIENTE DO DIA 16.11.2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTACAO
05.016.999-8	MARIA COELI DO REGO BARROS MATOS	099.947-4	SES


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE RIO TINTO

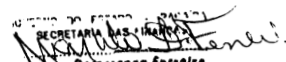
PORTARIA Nº 00002/2005/CRT 19 de Julho de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE RIO TINTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1473751 - MARCELO DAMASCENO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00002/2005/CRT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.081.729-3	FLORIANO BEZERRA DA SILVA	ROD PB 41, 00000 - SITIO PATRICIO - ZONA RURAL - 58297000, Nº -	RIO TINTO/PB	NORMAL


1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00013/2005/GUA 13 de Outubro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0332272005-5;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexo da Portaria Nº 00013/2005/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.094.987-4	MAURICIO KEPLER ALCOFORADO COSTA	AV PADRE GERALDO PINTO - BELA VISTA - 58200000, Nº -	GUARABIRA/PB	FONTE


ADERSON FREIRE JUNIOR
COLETOR

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 17370-0/2005-RCG Campina Grande, 14 de outubro de 2005.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s): 19141-1; 32809-1/2005.
Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

- I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 17370-0/2005 RCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.094.334-5	LEAO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R. BARAO DO ABIAI Nº 138 2º ANDAR SALA 201, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.100.925-5	NOGUEIRA INDUSTRIA DE TUBOS LTDA	R. LUIZA BEZERRA MOTTA Nº 205, CATOLÉ	C. GRANDE - PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 14 de outubro de 2005


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

3ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 0007/2005/QUE 14 de outubro

O Coletor Estadual de Queimadas, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0239662005-3, 0186672005-8 e 0186692005-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria, não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

- I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;
- II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana M^ª Duarte
CPF: 147734-0
COLETORA

ANEXO A PORTARIA Nº 0072005 – CEQ

INSCRIÇÃO	RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL	ENDEREÇO
16.085.851-8	Maria Almeida de Oliveira	Rua Julia Maciel Eulália, 900 – Distrito Industrial - Queimadas.
01(um) Contribuinte		

Ana M^ª Duarte
CPF: 147734-0
COLETORA

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 418/2005–DPEP/GDPG João Pessoa, 09 de novembro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula nº 84.608-2, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado João Pereira da Silva, nos autos do Processo nº 017.2005.000.697-6, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Esperança, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 horas, do dia 24 de novembro do ano em curso.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 419 /2005–DPEP/GDPG João Pessoa, 09 de novembro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar o Defensor Público GILBERTO CHAVES, Símbolo DP-1, matrícula nº 133.049-7, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado José Manoel Irmão, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Queimadas, onde será submetido a julgamento popular, às 08:30 horas, do dia 05 de dezembro do ano em curso.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 420 /2005–DPEP/GDPG João Pessoa, 09 de novembro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar o Defensor Público ARNALDO MARQUES DE SOUZA, Símbolo DP-3, matrícula nº 55.882-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados Geralda Ana de Jesus e José Célio da Silva, nos autos do processo nº 049.2004.000.298-9, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Uiraúna, onde serão submetidos a julgamento popular, às 08:30 h do dia 05 de dezembro do ano em curso.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 421 /2005–DPEP/GDPG João Pessoa, 09 de novembro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar os Defensores Públicos abaixo relacionados, para patrocinarem a defesa dos interesses jurídicos dos acusados nos autos da ação Penal nº 025.2003.012.206-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Patos, onde serão submetidos a julgamento popular, às 08:00h do dia 07 de dezembro do ano em curso, a saber:
- Carlos Roberto Barbosa - Réu: Antônio Pereira de Lima
Matrícula nº 63.092-6
- Paulo Celso do Valle Filho - Réu: Francisco Lucena da Silva
Matrícula nº 73.469-1
- Manoel Alves Cavalcante - Réu: Alderi Vieira dos Santos
Matrícula nº 79.673-5
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 422 /2005–DPEP/GDPG João Pessoa, 09 de novembro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar o Defensor Público ARNALDO MARQUES DE SOUZA, Símbolo DP-3, matrícula nº 55.882-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Francinildo de Oliveira Alencar, nos autos do processo nº 037.2000.002.733-6, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Sousa, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h do dia 07 de dezembro do ano em curso.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 423 /2005–DPEP/GDPG João Pessoa, 09 de novembro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar o Defensor Público GILBERTO CHAVES, Símbolo DP-1, matrícula nº 133.049-7, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Inácio Manoel da Silva, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Queimadas, onde será submetido a julgamento popular, às 08:30 horas, do dia 14 de dezembro do ano em curso.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 424 /2005–DPPB/GDPG João Pessoa, 09 de novembro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar o Defensor Público LUIZ RIBEIRO NUNES, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.054-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Hamilton Costa de Medeiros, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h do dia 15 de dezembro do ano em curso.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 425/2005 – DPPB / GDPG João Pessoa, 09 de novembro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2005, referentes ao Período de Julho/2003, ao Defensor Público LUIZ DA SILVA, Símbolo DP-2, matrícula nº 98.223-7, com exercício na 2ª

Defensoria Pública da Comarca de Teixeira (Processo nº 2217/2005-DPEP).
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 426 /2005–DPEP/GDPG

João Pessoa, 09 de novembro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar o Defensor Público LUIZ RIBEIRO NUNES, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.054-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados José Caetano da Silva e Severino Lima da Silva, nos autos do Processo nº 028.1997.000.177-3, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Pilar, onde serão submetidos a julgamento popular, às 08:00 h do dia 20 de dezembro do ano em curso.
Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 138, da Constituição do Estado, c/c o artigo 8º e seguintes da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o artigo 23 do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), APROVOU o Parecer Jurídico infra, com a seguinte **EMENTA**: ADMINISTRATIVO - LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA – DIREITO ASSEGURADO AO SERVIDOR CUJO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO ESTEJA EXERCENDO MANDATO ELETIVO – HIPÓTESE NÃO CONTEMPLADA NO PEDIDO – **PARECER PELO INDEFERIMENTO**.
Processo nº: 07729/2005/SSDS
Interessado: FLÁVIO CÂMARA AZEVEDO TRAVASSOS SARINHO
Assunto: Solicitação de licença sem vencimento para acompanhar cônjuge.
Parecer Jurídico: 034/2005/PGE/AsseJur-EJGA
Procuradoria Geral do Estado, em 08 de novembro de 2005.

PORTARIA nº 383/PGE

João Pessoa, 19 de outubro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MAINE NÓBREGA FIGUEIRÊDO, matrícula nº 155.239-2, Assessora Especial, Símbolo DAS-I, lotada na Secretaria da Administração e ora prestando serviços na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 413/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 155.858-7, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO - Processo nº 200.2002.364431-9, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por MARIA CELANI, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA nº 414/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 21 de novembro a 20 de dezembro de 2005, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Bel. PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO, matrícula nº 60.118-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 415/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0, e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.063.433-2, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por JANILSON DE OLIVEIRA PEREIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 416/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA, Procurador do Estado, matrícula nº 58.154-2, e DJAFER PINTO PEREIRA, matrícula 152.532-8, OAB/PB 11.244-DF, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA COBRANÇA - Processo nº 200.2005.051.984-8, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por MARCONI LEMOS DE BARROS MOREIRA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 417/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Proc. nº 01322.2005.001.13.00-3, 1ª VARA DO TRABALHO; **Reclamante(s):** CLAUDINETE PEREIRA BORGES; **Reclamado(s):** ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 418/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. LEONARDO AVELAR DA FONTE, Procurador do Estado, matrícula nº 155.860-9, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assesores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 999.2005.000.351-9/001, impetrado por JOÃO BATISTA GUEDES SOARES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 419/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01680.2005.002.13.00-3, 2ª VARA DO TRABALHO; **Reclamante(s):** ANISIO MARCELINO DE LIRA; **Reclamado(s):** CONSTRUFORTE CONSTRUTORA LTDA / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 420/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01709.2005.002.13.00-7, 2ª VARA DO TRABALHO; **Reclamante(s):** IZAIAS DA SILVA DE FARIAS; **Reclamado(s):** CONSTRUTORA CAPITAL LTDA / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 421/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00470.2005.011.13.00-9, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE PATOS-PB; **Reclamante(s):** VALMIRA SILVA DO NASCIMENTO; **Reclamado(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 422/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00471.2005.011.13.00-3, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE PATOS/PB; **Reclamante(s):** MARIA GOMES RODRIGUES; **Reclamado(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para paga-

mento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 423/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula nº 155.858-7, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assesores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 999.2005.000.355-0/001, impetrado por MANFREDO SOARES DE PINHO FILHO E OUTRO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 424/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01583.2005.022.13.00-5, 7ª VARA DO TRABALHO; **Reclamante(s):** MARIA BETANIA DE OLIVEIRA; **Reclamado(s):** ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 425/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2005.000.349-3/001, impetrado por FRANCISCO DE ASSIS CIRNE CONEGUNES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 426/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES, Procurador(a) do Estado, matrícula nº 79492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.018.549-1, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO BARACHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 427/PGE

João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR, Procurador do Estado, matrícula nº 155.859-5, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assesores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.063.293-0, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por SANDRIUS DA GAMA CARVALHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 428/PGE

João Pessoa, 11 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0, e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.064.942-1, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 429/PGE

João Pessoa, 11 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PE-REIRA DE LIMA**, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0, e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR EM APELAÇÃO - Processo nº 200.2005.055.1437-001**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **RUBENILTON COSTA GOMES E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 430/PGE

João Pessoa, 11 de novembro de 2005

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PE-REIRA DE LIMA**, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0, e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2005.042.233-2**, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, impetrada por **ARISTÓTELES EMANUEL GUEDES DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 431/PGE

João Pessoa, 11 de novembro de 2005

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PE-REIRA DE LIMA**, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0, e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2005.031.606-2**, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, impetrada por **ADELMAN DE MEDEIROS NÓBREGA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 432/PGE

João Pessoa, 11 de novembro de 2005

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PE-REIRA DE LIMA**, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0, e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 200.2005.032.143-5**, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, impetrado por **VANDERLEI ALVES CLEMENTINO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 434/PGE

João Pessoa, 16 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 0011532, e **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, apresentarem as CONTRA-RAZÕES ao RECURSO ORDINÁRIO, oriundo do Mandado de Segurança nº 2004.004.601-9, impetrado por **SIMONE CHAVES SOARES COUTINHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 435/PGE

João Pessoa, 16 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 0011532, e **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA nº 888.2004.004.515-2**, impetrado pela **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (APMP)**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 436/PGE

João Pessoa, 16 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 0011532, e **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE APELAÇÃO - Processo nº 200.2002.377.405-8/001**; **Apelante: EVANDA MARIA BATISTA**; **Apelado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 437/PGE

João Pessoa, 16 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 0011532, e **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA nº 888.2004.009.844-2/001**, impetrado por **SEVERINO FERREIRA DE LUCENA E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 438/PGE

João Pessoa, 16 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 0011532, e **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2005.000.316-2/001**, impetrado por **DERROSE REINALDO RAMOS E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA nº 439/PGE

João Pessoa, 16 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **05 de dezembro de 2005 a 03 de janeiro de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao Bel. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 441/PGE

João Pessoa, 16 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **12 de dezembro de 2005 a 10 de janeiro de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** à servidora **CINTHIA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 87.782-4, Agente Adm. Aux. I, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 442/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0, e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.052.065-5**, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **TADEU LOURENÇO DE ALMEIDA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 443/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0, e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **Ação Cobrança - Processo nº 200.2005.063.672-5**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSÉ TRAJANO DANTAS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 444/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB 0011532, e **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA nº 888.2002.000.805-2/001**, impetrado por **ELIZABETH ARAÚJO DUARTE**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO